

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 58

Quinta - feira, 23 de Março de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 296/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros e amortização de capital com vencimento a 20 de Março do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, no montante de 6 225 000\$00.

Resolução n.º 297/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Março do corrente ano, no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 3 528 000\$00.

Resolução n.º 298/95

Autoriza a distribuição, pelos vários municípios da Região, do montante de 120 980 500\$00, relativo ao duodécimo do mês de Março do corrente ano.

Resolução n.º 299/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Março do corrente ano, no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6 210 031\$00.

Resolução n.º 300/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 740 e 802, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 301/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 976, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 302/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

Resolução n.º 303/95

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no montante de 588 509 000\$00, destinada a ocorrer a despesas insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1995.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 296/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.225.000\$00, referente a juros (4.858.000\$00) e amortização de capital (2.367.000\$00), com vencimento a 20 de Março de 1995, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:
- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei n.º 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Março de 1995 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05.01 - 3.610.500\$00 e 10.75.05.02 - 2.614.500\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 296/95

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	155.440\$00	112.560\$00	268.000\$00
MACHICO	970.340\$00	702.660\$00	1.673.000\$00
PORTO MONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	584.060\$00	422.940\$00	1.007.000\$00
SANTA CRUZ	437.900\$00	317.100\$00	755.000\$00
SANTANA	632.200\$00	457.800\$00	1.090.000\$00
S. VICENTE	757.480\$00	548.520\$00	1.306.000\$00
TOTAL	3.610.500\$00	2.614.500\$00	6.225.000\$00

Resolução n.º 297/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Março do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre

- cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações no montante global de 3.528.000\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:
- c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 297/95

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	130.000\$00	23.000\$00	153.000\$00
FUNCHAL	309.000\$00	56.000\$00	365.000\$00
MACHICO	810.000\$00	147.000\$00	957.000\$00
PORTO MONIZ	61.000\$00	11.000\$00	72.000\$00
RIBEIRA BRAVA	487.000\$00	88.000\$00	575.000\$00
SANTA CRUZ	366.000\$00	66.000\$00	432.000\$00
SANTANA	133.000\$00	95.000\$00	228.000\$00
S. VICENTE	632.000\$00	114.000\$00	746.000\$00
TOTAL	2.928.000\$00	600.000\$00	3.528.000\$00

Resolução n.º 298/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

Fazer a distribuição de 120.980.500\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Março de 1995, no que concerne à transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Março de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 298/95

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFÉRÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.192.000\$00	112.560\$00	12.079.440\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.668.000\$00	-	15.668.000\$00
FUNCHAL	25.423.000\$00	-	25.423.000\$00
MACHICO	7.316.000\$00	702.660\$00	6.613.340\$00

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
PONTA DO SOL	9.811.000\$00	-	9.811.000\$00
PORTO MONIZ	7.855.000\$00	52.920\$00	7.802.080\$00
PORTO SANTO	8.850.000\$00	-	8.850.000\$00
RIBEIRA BRAVA	8.618.000\$00	422.940\$00	8.195.060\$00
SANTA CRUZ	13.208.000\$00	317.100\$00	12.890.900\$00
SANTANA	11.062.000\$00	457.800\$00	10.604.200\$00
S. VICENTE	3.592.000\$00	548.520\$00	3.043.480\$00
TOTAL	123.595.000\$00	2.614.500\$00	120.980.500\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução n.º 299/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Março do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;
- As referidas bonificações, no montante global de 6.210.031\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:
- As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 299/95

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	518.916\$00	518.916\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	423.109\$00	423.109\$00
FUNCHAL	966.740\$00	1.184.500\$00	2.151.240\$00
MACHICO	345.264\$00	551.232\$00	896.496\$00
PORTO MONIZ	-	241.578\$00	241.578\$00
RIBEIRA BRAVA	-	388.428\$00	388.428\$00

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
SANTA CRUZ	220.969\$00	258.383\$00	479.352\$00
SANTANA	-	382.662\$00	382.662\$00
S. VICENTE	345.264\$00	382.986\$00	728.250\$00
TOTAL	1.878.237\$00	4.331.794\$00	6.210.031\$00

Resolução nº. 300/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno setecentos e quarenta e oitocentos e dois, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes João Luís de Almada e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 301/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número novecentos setenta e seis, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes António Gonçalves e consorte Augusta de Jesus;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 302/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande (1ª. e 2ª. fases) - Acesso à Ponte do Vigário e Túneis das Preces e Quinta do Leme", em que são cedentes José Januário dos Ramos e mulher D. Maria Teresa Gomes Henriques dos Ramos;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 303/95

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1995;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1995, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 588.509.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Esta Resolução produz efeitos à data da entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1995, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 299/95

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
02	26					05 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
						Estabelecimentos de ensino		
						Instituto Superior de Arte e Design		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		2.1.3	Pessoal dos quadros	41 777	
			01.01.02		2.1.3	Pessoal além dos quadros	13 464	
			01.01.03		2.1.3	Pessoal contratado a prazo	847	
			01.01.04		2.1.3	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	672	
			01.01.05		2.1.3	Pessoal aguardando aposentação	606	
			01.01.07		2.1.3	Gratificações	1 079	
			01.01.10		2.1.3	Subsídio de refeição	1 786	
			01.01.11		2.1.3	Subsídio de férias e de Natal	8 507	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.01		2.1.3	Gratificações variáveis ou eventuais	50	
			01.02.02		2.1.3	Horas extraordinárias	200	
			01.02.04		2.1.3	Ajudas de custo	300	
			01.02.05			Outros abonos em numerário ou espécie		
				A	2.1.3	Trabalho em dias de descanso semanal	125	
				B	2.1.3	Subsídio de insularidade	950	
				X	2.1.3	Adicional à remuneração	767	
				Z	2.1.3	Outros	2 146	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.02		2.1.3	Abono de família	280	
			01.03.03		2.1.3	Prestações complementares	75	
			01.03.04		2.1.3	Contribuições para a Segurança Social	5 879	
			01.03.05		2.1.3	Acidentes em serviço	100	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01			Bens duradouros		
			02.01.03		2.1.3	Material de secretaria	200	
			02.01.04		2.1.3	Material de cultura	1 750	
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.04		2.1.3	Alimentação	100	
			02.02.05		2.1.3	Roupas e calçado	100	
			02.02.06		2.1.3	Consumos de secretaria	800	
			02.02.08		2.1.3	Outros bens não duradouros	800	
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.01		2.1.3	Encargos das instalações	800	
			02.03.02		2.1.3	Conservação de bens	650	
			02.03.03		2.1.3	Locação de edifícios	649	
			02.03.06		2.1.3	Comunicações	300	
			02.03.07		2.1.3	Transportes	250	
			02.03.08		2.1.3	Representação dos serviços	150	
			02.03.09		2.1.3	Seguros	250	
			02.03.10		2.1.3	Outros serviços	600	
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.07		2.1.3	Material de informática	1 250	
			07.01.08		2.1.3	Maquinaria e equipamento	250	
01						10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			06			Gabinete do Secretário Regional		
			06.01		4.3.0	Outras despesas correntes		588 509
			06.03			Diversas		
				T	1.1.1	Temporal Outubro/93		
						TOTAL	500 000	588 509

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"